



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
LEI MUNICIPAL N° 555/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO - RS.

JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Saldanha Marinho, autorizado a realizar operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO - RS., da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento no Valor 30.706,24(trinta mil setecentos e seis e vinte quatro) UFIRs, correspondente a RS 30.000,00(trinta mil reais) em Dezembro de 99, amortizável em até quatro anos, a carência de 8(oito) meses, cujo contrato anexo n° 15053/99 assinado em 15/12/99, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS -

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas a disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 21 de janeiro de 2000.

  
Juarez José Fachinello  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE